



LEI ORDINÁRIA Nº. 1735, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro do orçamento de 2026, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 890.353,63 (Oitocentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)** referente ao recurso proveniente de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Estadual, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA, Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(214)

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0006 – ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.020 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAUDE

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 534.650,63 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Reais e Sessenta e Três Centavos)

(215)

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0006 – ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.023 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SAUDE

4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Estadual

Valor: R\$ 83.953,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais)

(318)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

0042 – GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR

1.027 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor: 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

(318)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA

0042 – GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR

1.027 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

Adiciona: R\$ 890.353,63

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

2621.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Estadual
Valor: R\$ 83.953,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais)

2.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

2.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 534.650,63 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Reais e Sessenta e Três Centavos)

Valor: R\$ 890.353,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal